

Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da ADEPARÁ relacionadas ao contrato 028/2014 firmado com a Empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A, cujo objeto se refere a contratação de serviço de comunicação via rádio para atender as embarcações da ADEPARÁ. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa e ainda que não fosse o caso, consolidou-se a prescrição para o ajuizamento de ação, conforme disciplina o art. 23, I da Lei n.º 8.429/1992, pois já passaram mais de 05 (cinco) anos da ocorrência dos fatos.

1.3.4. Processo nº 000172-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Economia- SECON

Assunto: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar suposta irregularidade relacionada à Secretaria Municipal de Economia de Belém (SECON) no que concerne ao "Festival do Açaí" por um custo estimado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa.

1.3.5. Processo nº 000009-344/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): A família do Idoso

Origem: PJ de Curuçá

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso José Carlos Pinheiro Fernandes, que teria tido internação em casa de acolhimento negada pelo poder público municipal sob o argumento de que teria problemas psiquiátricos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.6. Processo nº 000323-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): CPL-FUNPAPA

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação João XXIII (FUNPAPA) ocorridas no pregão eletrônico nº 026/2014 para aquisição de água mineral potável.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 04 do CSMP, ante a ocorrência do instituto da prescrição.

1.3.7. Processo nº 000318-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): CPL-FUNPAPA

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação ao processo nº 1701/2014, da Fundação Papa João XXIII que teve por objeto a aquisição de 6 cadeados n.º 40 e 30 metros e corrente, que seriam usados para a segurança do novo prédio da FUNPAPA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa.

1.3.8. Processo nº 000222-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA)

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará –DETRAN na contratação de empresas terceirizadas para desenvolver serviços referentes ao setor de tecnologia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa.

1.3.9. Processo nº 001102-147/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Minervina Maria se Barros Silva

Origem: 2º PJ de São Félix do Xingu

Assunto: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposta prática de nepotismo no Município de São Félix do Xingu/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 001/2011-CSMP.

1.3.10. Processo nº 000609-036/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Posto Mirante

Origem: 4º PJ De Benevides

Assunto: Apurar de possível contaminação do lençol freático por resíduos de gasolina, em tese oriunda do Posto De Gasolina Mirante No Município De Benevides (PA) O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.3.11. Processo nº 001222-030/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Rei Empreendimentos Ltda-Epp, Master Construtora, Incorporadora E Negócios Imobiliários, Valdir Flausino de Oliveira (Responsável Pelo Residencial Amazônia), Antares Empreendimentos Imobiliários Ltda

Origem: 6º PJ de Parauapebas

Assunto: Apuração de Possível Violação às Regras Urbanísticas de Parcelamento do Solo Urbano pela loteadora máster construtora incorporadora e negócios imobiliários ltda, referente ao Loteamento Residencial Amazônia O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 27, Seção VI da Resolução n.º 007/2019-CPJ e no art. 10, capítulo V da Resolução n.º 23-CNMP.

1.3.12. Processo nº 009019-030/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Supermercado Cristal

Origem: 6º PJ De Parauapebas

Assunto: Apurar possíveis práticas de poluição sonora por parte do estabelecimento Supermercado Cristal e de omissão por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 001/2011-CSMP.

1.3.13. Processo nº 000177-911/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidades na celebração de contratos de locação de veículos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado 03 do CSMP, ante insuficiência de provas de atos de improbidade administrativa.

Itens 1.3.1 a 1.3.13 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo (relatora), Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.4. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

1.4.1. Processo nº 004775-032/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Paragominas

Origem: 3º PJ de Paragominas

Assunto: Apurar e fiscalizar a destinação de resíduos sólidos no Município de Paragominas/PA e a responsabilidade de eventuais danos ambientais causados em decorrência do depósito indevido desses resíduos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.4.2. Processo nº 000073-940/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal, Polis Consultoria Ltda

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de improbidade administrativa em relação ao patrimônio público referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2008/CPL/SEVOP, entre o Município de Marabá e Pólis Consultoria Ltda O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.4.3. Processo nº 000107-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Assunto: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação da Organização Social Pró-Saúde para gerir o Hospital Galileu por meio do contrato de gestão nº 11/SESPA/2014

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e no art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.4.4. Processo nº 000078-340/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Extrafarma - Imifarma Prod Farma e Cosméticos S/A

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Promover reformas e adaptações visando à acessibilidade das calçadas de seus estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santarém/PA, para utilização, com segurança e autonomia, por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida